

NORMAS PARA ALOCAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/CAPES)

1. Preâmbulo

Esta normativa aplica-se exclusivamente às bolsas de pós-doutorado oriundas do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) E destinadas ao Programa de Pós-graduação em Fitopatologia (Programa) do Departamento de Fitopatologia (DFP) da Universidade Federal de Viçosa (UFV). Segundo a Portaria CAPES de Nº 086 de 03 de Julho de 2013, cabe ao Programa, por meio de sua Comissão Coordenadora, definir:

- a) Políticas de distribuição, alocação e supervisão dos bolsistas;
- b) Critérios de seleção dos candidatos à bolsa;
- c) Atribuições específicas dos bolsistas no Programa e regras internas de duração da bolsa, avaliação e renovação da cota.

Seguem especificidades para cada um desses pontos.

2. Distribuição das cotas e supervisão

A Comissão Coordenadora deverá definir uma lista de prioridades para alocação das cotas com indicação docente supervisor dos bolsistas a serem selecionados levando em conta os seguintes critérios:

- a) Rotatividade das cotas entre os Docentes do Programa que pretendem atuar como supervisor;
- b) Aposentadoria ou afastamento de Docentes para período sabático que configure prejuízo às atividades de ensino e pesquisa no Programa ou do DFP. Nesse caso o bolsista estará sob a supervisão do Coordenador do Programa;
- c) Demanda de bolsistas em áreas identificadas como emergentes ou estratégicas para o Programa, segundo políticas de internacionalização (atração de talentos do exterior), e que potencialmente possam beneficiar o Programa de maneira mais ampla (ex. oferecimento de disciplina de amplo interesse).

O docente a ser contemplado será contatado pela Comissão Coordenadora e informado sobre data em que haverá disponibilidade da bolsa. O mesmo deverá imediatamente manifestar o interesse e a forma de seleção (ver item 3). O Docente poderá usufruir da cota por um período máximo de 24 meses, caso a bolsa seja renovada por 12 meses adicionais. No caso do bolsista adquirir vínculo e se desligar

da bolsa no período inferior a 12 meses, o Docente terá a opção de, no período de até 30 dias, fazer nova indicação ou seleção de bolsista. Caso contrário a cota será alocada segundo decisão da Comissão. No caso de vacância da bolsa por bolsista já tenha usufruído mais de 12 meses, o Docente terminará o seu período de supervisão e a bolsa passará ao próximo docente da lista.

3. Processo de seleção

A seleção do bolsista poderá ser feita de duas formas:

- a) Indicação de candidato à bolsa pelo supervisor ou
- b) Seleção via prova de seleção pelo Programa

Caberá ao Docente contemplado com uma das cotas informar à Comissão Coordenadora, logo que comunicado, uma das duas formas de seleção acima. Em ambos os casos, os bolsistas a serem indicados/selecionados deverão satisfazer os requisitos exigidos no item V do artigo 5º do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria nº 86, de 03/07/2013). No entanto, as modalidades a serem implementadas no Programa serão apenas as “a” e “b” do item V do Artigo 5º. Ou seja, exclui-se a possibilidade de indicar para a bolsa PNPD um docente ou um pesquisador no país com vínculo empregatício. Os candidatos brasileiros ou estrangeiros, residentes ou não no Brasil, e sem vínculo empregatício, devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter defendido a tese de doutorado em período inferior a cinco anos quando do início da bolsa;
- b) Não ter sido bolsista PNPD/CAPES;
- c) Não ter sido bolsista de Pós-doutorado, com financiamento de qualquer agência pública ou da iniciativa privada, por um período, consecutivo ou não, superior a 36 meses quando do início da bolsa.

3.1 Indicação de bolsistas sem prova de seleção

Caberá ao Docente realizar a divulgação de uma oportunidade de pós-doutorado em seu laboratório e selecionar um candidato, segundo critérios próprios, desde que satisfeitas às condições do item anterior. Caberá à Comissão Coordenadora analisar e emitir um parecer sobre indicação do candidato pelo supervisor, com base nos seguintes documentos a serem submetidos pelo Docente:

- a) Carta contendo a apresentação breve do candidato; formas e critérios utilizados para divulgação e seleção interna e o número de interessados, quando for o caso; o projeto em que o mesmo estará inserido; os motivos pelos quais o candidato atende as demandas de pesquisa/ensino; e a comprovação recursos financeiros para condução das atividades de pesquisa;
- b) Cópia do diploma de doutorado do candidato indicado;

- c) Carta, assinada pelo candidato, declarando que não foi bolsista PNPB ou obteve bolsa, por qualquer fonte, por período superior a 36 meses;
- d) Plano de trabalho, elaborado pelo candidato e com ciência do supervisor, de no máximo cinco páginas, informando os objetivos e metas do trabalho de pesquisa e as atividades de ensino e de supervisão de estudantes de graduação e/ou pós-graduação, para o período de 12 meses.

3.2. Seleção de bolsista via prova de seleção

Nessa modalidade, o supervisor deverá informar e discutir junto à Comissão Coordenadora os critérios que deverão ser utilizados para selecionar o candidato, os quais deverão incluir pelo menos dois dos itens abaixo:

- a) Análise de produção científica (vide planilha anexo I)
- b) Avaliação de plano de trabalho
- c) Entrevista

Caberá ao supervisor definir o tema do projeto com demanda de bolsista, o qual deverá ser especificado e divulgado pelo menos 10 dias anteriores à inscrição.

A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção a ser composta pelo supervisor, um membro da Comissão Coordenadora do Programa e um membro externo ao Programa. Quando houver entrevista, a mesma poderá ser realizada via vídeo conferência.

4. Deveres dos bolsistas e avaliação de desempenho

A bolsa será oferecida por um período de 12 meses, podendo ser renovada, no máximo, por mesmo período desde que aprovados, pela Comissão Coordenadora do Programa, o relatório de pesquisa e o plano de trabalho para o período adicional. Durante o período da bolsa, a critério da Comissão Coordenadora, segundo recursos disponíveis, poderá ser disponibilizada taxa de bancada ao bolsista para utilizar nas rubricas custeio, passagens e diárias para participar em eventos.

O bolsista selecionado estará sob a supervisão acadêmica do Coordenador do Programa e específica das atividades de pesquisa pelo Docente supervisor. Do bolsista PNPB será exigido, além do disposto no Artigo 6º do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria nº 86, de 03/07/2013), as seguintes obrigações acadêmicas:

- a) Participar como ouvinte e apresentar um seminário de tema livre ou das atividades do projeto antes do final do período da bolsa, na disciplina Seminários FIP 797;

- b) Participar em atividades didáticas em disciplinas de graduação e/ou pós-graduação atendendo uma carga horária acumulada de no mínimo 20 horas por semestre;
- c) Informar ao Coordenador do Programa quando da necessidade de se afastar da instituição por período superior a sete dias, o qual deverá ser justificado e autorizado pelo Coordenador do Programa.
- d) Participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação de desempenho com a Comissão Coordenadora
- e) Apresentar relatórios parciais das atividades de ensino e pesquisa realizadas na semana seguinte ao encerramento de cada semestre letivo, considerando-se como ponto de partida o primeiro semestre completo durante o qual o bolsista terá atuado.

O atendimento aos itens acima deverão constar, comprovados, no relatório ao final do primeiro ano para fins de avaliação, além do relatório técnico da pesquisa, e renovação da bolsa quando for o caso. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer momento, por solicitação do supervisor ou por decisão da Comissão Coordenadora, por questões disciplinares ou insuficiência de desempenho acadêmico.

Viçosa, 19 de junho de 2017

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia
Departamento de Fitopatologia - UFV

Emerson M. Del Ponte (Presidente da Comissão)
Olinto L. Pereira (Chefe do DFP)
Robert W. Barreto (Membro docente)
Leandro G. Freiras (Membro docente)
Daniel W. Heck (Representante discente)

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO E CINCO ANOS ANTERIORES

Itens ^a	Descrições	Autoria (pontos)		Pontuação máxima (pontos)
		Primeiro autor	Coautor	
1	Artigos científicos ^b			
1.1	<i>Impact Factor</i> (IF) ^c ≥ 2	6,0	3,0	40
1.2	1 < IF < 2	4,0	2,0	
1.3	IF ≤ 1	2,0	1,0	
2	Capítulos de livro ^c			6
2.1	Nacional	1,5	0,5	
2.2	Internacional	3,0	1	
3	Registro de patente	4,0	2,0	4
	Total (máximo)			50

^a Apresentar os documentos comprobatórios (primeira página do artigo) devidamente identificados e na ordem dos itens.

Ex. Identificar com 1.1.1 o primeiro artigo do item 1.1 e assim sucessivamente.

^b Serão considerados artigos cujos periódicos constem indexados no JCR (ISI Web of KnowledgeSM) e que tem relação com a área de pesquisa de enquadramento da bolsa

^c Serão considerados apenas capítulos com conteúdo relacionado à área de pesquisa do enquadramento da bolsa

^c o fator de impacto (IF) da publicação deverá seguir a edição do JCR no momento da inscrição